



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 22 de maio de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5708



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 584/2024) *	3
DECRETO (Nº 889/2024)	4
DECRETO (Nº 961/2024) *	5
DECRETO (Nº 962/2024) *	8
DECRETO (Nº 985/2024)	11
DECRETO (Nº 989/2024)	12
DECRETO (Nº 990/2024)	13
DECRETO (Nº 991/2024)	14
RECOMENDAÇÃO (Nº 001/2024)	15
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
ATOS OFICIAIS	23
COMUNICADO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024) *	23
PORTARIA (Nº 088/2024)	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024)	29
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	30
ATOS OFICIAIS	30
DECRETO FINANCEIRO (Nº 73/2024)	30
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	33
ATOS OFICIAIS	33
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 145/2024)	33
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 146/2024)	34
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 147/2024)	35
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 148/2024)	36
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 149/2024)	37
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 150/2024)	38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 22 de maio de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5708

SUMÁRIO



QR CODE

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 151/2024)	39
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 152/2024)	40
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 153/2024)	41
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 154/2024)	42
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 155/2024)	43
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	44
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)	44
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
ATOS OFICIAIS	45
PORTARIA (Nº 006/2024)	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS	46
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0035/2020)	46

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 584/2024) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 584/2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 12 de abril de 2024**, o Senhor **MARCELO FERNANDO BOMFIM ALVES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

KEMMUEL MARTINS MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO

* Republicado em virtude da identificação de erro material.

DECRETO (Nº 889/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 889/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **02 de maio de 2024**, a Senhora **BIANCA FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 10 de maio de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

KEMMUEL MARTINS MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO

DECRETO (Nº 961/2024) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 961/2024*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "m" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do que consta no processo administrativo nº 6.615/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra identificada no memorial descritivo e planta de localização anexos, integrante deste Decreto, pertencente a quem de direito, cujo objetivo é a desapropriação e indenização, conforme Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Único. A desapropriação da área de terra a que se refere o *caput* deste artigo se destina a posterior doação para construção da sede da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do município de Simões Filho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em regime de urgência, com vista à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAÍS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Republicado em virtude da identificação de erro material



ANEXO 01		
LEGENDA		
	Área para a OAB	
QUADRO DE ÁREAS		
Perímetro (m)	140,09	
Área (m²)	1.000,66	
QUADRO DE COORDENADAS		
Vértice	E	N
O1	567467.34	8585219.55
O2	567480.94	8585204.86
O3	567442.85	8585172.46
O4	567429.26	8585187.15

 PREFEITURA DE SIMÕES FILHO BOA TERRA, BOA GENTE		
Prefeitura Municipal de Simões Filho		
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação		
PROJETO:	Área de doação para OAB	
RESP. TEC.:	Lais Cruz - Arquiteta e Urbanista CAU: 00A2918544	
DESENHISTA:	ESCALA:	DATA:
Paula Rocha	1:400	15/05/2024
SGR:	SIRGAS 2000 / UTM 24S	FOLHA: A3

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ANEXO 2

UF: BA

Município: Simões Filho

Código INCRA: 3200992700246

Matrícula: 1655

Área (m²): 1000.66

Perímetro (m): 140.09

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, de coordenadas **N 8585219.55 m** e **E 567467.34 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **137°12'0.75" e 20.02**; até o vértice **1**, de coordenadas **N 8585204.86 m** e **E 567480.94 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **229°36'54.50" e 50.00**; até o vértice **2**, de coordenadas **N 8585172.46 m** e **E 567442.85 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **317°11'57.36" e 20.01**; até o vértice **3**, de coordenadas **N 8585187.15 m** e **E 567429.26 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **49°36'22.27" e 50.00**; até o vértice **0**, de coordenadas **N 8585219.55 m** e **E 567467.34 m**, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Simões Filho - BA, 15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LAIS RAMOS COSTA DA CRUZ**
Data: 15/05/2024 17:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resp. Téc.: Laís Ramos Costa da Cruz
Arquiteta e Urbanista
CAU: 00A2918544

DECRETO (Nº 962/2024) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 962/2024*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "m" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do que consta no processo administrativo nº 6.616/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra identificada no memorial descritivo e planta de localização anexos, integrante deste Decreto, pertencente a quem de direito, cujo objetivo é a desapropriação e indenização, conforme Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Único. A desapropriação da área de terra a que se refere o *caput* deste artigo se destina a posterior doação para construção da sede da unidade de policiamento de Rondas Especiais do Estado da Bahia - RONDESP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em regime de urgência, com vista à desapropriação de que trata este Decreto.

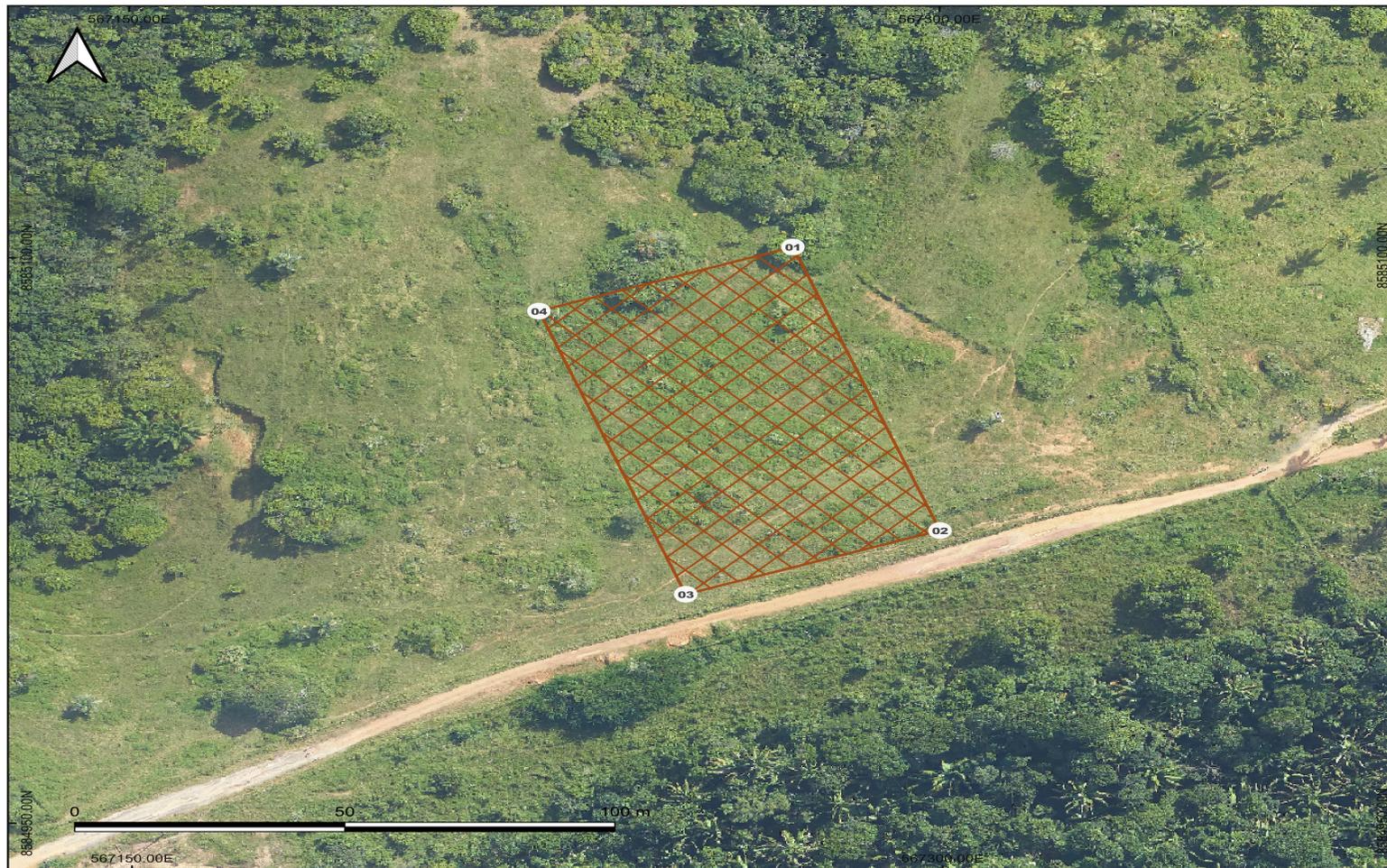
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAÍS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Republicado em virtude da identificação de erro material



ANEXO 01		
LEGENDA		
	Poligonal	
QUADRO DE ÁREAS		
Perímetro (m)	260,01	
Área (m²)	4.000,78	
QUADRO DE COORDENADAS		
VÉRTICES	X	Y
01	567272,69	8585102,52
02	567299,72	8585027,22
03	567252,63	8585010,41
04	567225,63	8585085,62

 PREFEITURA DE SIMÕES FILHO BOA TERRA, BOA GENTE		
Prefeitura Municipal de Simões Filho		
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação		
PROJETO: Área para construção do novo batalhão da Rondesp		
RESP.: Laís Cruz - Arquiteta e Urbanista		
TEC.: CAU: 00A2918544		
DESENHISTA:	ESCALA:	DATA:
Paula Rocha	1:700	15/05/2024
SGR:	FOLHA:	
SIRGAS 2000 / UTM 24S	A3	

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ANEXO 2

UF: BA

Município: Simões Filho

Código INCRA: 229.040.022.616-0

Matrícula: 1847

Área (m²): 4000.78

Perímetro (m): 260.01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, de coordenadas **N 8585102.52 m** e **E 567272.69 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **160°15'9.58" e 80.00**; até o vértice **1**, de coordenadas **N 8585027.22 m** e **E 567299.72 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **250°21'9.58" e 50.00**; até o vértice **2**, de coordenadas **N 8585010.41 m** e **E 567252.63 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **340°15'9.38" e 79.90**; até o vértice **3**, de coordenadas **N 8585085.62 m** e **E 567225.63 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **70°14'30.01" e 50.00**; até o vértice **0**, de coordenadas **N 8585102.52 m** e **E 567272.69 m**, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Simões Filho - BA, 15 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LAIS RAMOS COSTA DA CRUZ
Data: 15/05/2024 17:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resp. Téc.: Laís Ramos Costa da Cruz
Arquiteta e Urbanista
CAU: 00A2918544

DECRETO (Nº 985/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 985/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 02 de maio de 2024**, o Senhor **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo Comissionado de **Supervisor de Trânsito, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do servidor conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 989/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº989/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 21 de maio de 2024, o Senhor **ADELINO ROGACIANO DAS NEVES FILHO**, do cargo de Provimento Comissionado de **Gerente de Manutenção**, **Símbolo DAS-5B** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do servidor conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 990/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 990/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 22 de maio de 2024**, o Senhor **RENIVALDO DE JESUS BASTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Manutenção, Símbolo DAS-5B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do servidor conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 991/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº991/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **02 de maio de 2024**, a Senhora, **ELMA SANTOS MOTA ALCÂNTARA**, para o cargo Comissionado de **Coordenador I de Normas e Planejamento, Símbolo DAS-2B**, da estrutura organizacional da **Auditoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do servidor conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RECOMENDAÇÃO (Nº 001/2024)



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.171044/2024

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Promotoria de Justiça Eleitoral com atribuição na 33ª Zona Eleitoral da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, 25, IV, *a*, 26, VII, 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, 7º, II e III, 8º, II, III, IV e IX, §§3º, 5º e 9º, IV, da Lei Complementar Federal nº 075/93, 6º e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 011/96, bem como em atenção à Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e à Resolução nº 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP, disciplinando a expedição de recomendações pelos órgãos do Ministério Público, explicita ser a recomendação um instrumento para garantia de respeito e efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumba;

CONSIDERANDO que a recomendação figura como relevante instrumento voltado à pacífica solução de conflitos, que oportuniza aos gestores públicos adotarem providências que reconduzam suas ações ao âmbito da legalidade, tendo como intuito reduzir a litigiosidade na atuação ministerial, evitando a responsabilização pessoal dos envolvidos e a correção de suas condutas por meios coercitivos, usando como mecanismo a tentativa de convencimento baseada em fundamentação jurídica;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, dentre os quais a proteção ao patrimônio público e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

1

ID MP 18788295 - Pág. 1

Documento assinado eletronicamente por: PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM - 08/05/2024 11:52:52
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A30ED90344450D6C73>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos moldes do artigo 129, III, da Constituição Federal, com o fito de prevenir e responsabilizar eventuais atos descabidos que não correspondem às previsões legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, conforme disposto pelo artigo 37, §1º, da CF: “a *publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos*”;

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública encontra seus parâmetros constitucionais delineados no disposto acima transcrito, subordinada à plena satisfação dos fins explicitados: caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando-se a ausência de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social, constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o artigo 14, §9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a **inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder, político ou econômico, ou de prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral**;

2

ID MP 18788295 - Pág. 2

Documento assinado eletronicamente por: PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM - 08/05/2024 11:52:52
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A30ED90344450D6C73>





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, em seu artigo 36, determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, *in verbis*: “a propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição”;

CONSIDERANDO que o artigo 39, §7º, da citada legislação **veda a realização de showmício e de evento assemelhado para a promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral;**

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 73, IV, da apontada Lei das Eleições, diz ser proibido “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público”;

CONSIDERANDO a prática costumeira de promover/custear a realização de grandes eventos relacionados a períodos festivos, nos municípios, principalmente na época da Festa de São José, Semana Santa, São João e São Pedro, com a participação da população em geral, o que pode vir a promover candidatos ou partidos, a caracterizar abuso de poder econômico ou político, dependendo da origem dos recursos utilizados para custeá-los sujeitando o seu responsável ou beneficiário à cassação do registro ou do diploma, além de inelegibilidade para as eleições que se realizarem no período de 08 anos subsequentes, consoante dispõe o artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/97, proíbe que a administração pública faça, em ano de eleições, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, excetuados os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral sobre a temática:

“Município. Dívida ativa. Ano das eleições. Benefício fiscal. Conduta vedada. Caracterização.

Decorre do § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 que, no ano relativo ao pleito, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública. Ao administrador público somente é dado fazer o que é autorizado em lei, tendo em conta o princípio da legalidade estrita, enquanto o particular encontra obstáculo quando existente disciplina proibitiva.

3

ID MP 18788295 - Pág. 3

Documento assinado eletronicamente por: PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM - 08/05/2024 11:52:52
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A30EED90344450D6C73>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

A interpretação teleológica do preceito revela a impossibilidade de a máquina administrativa ser manipulada com vistas a conquistar simpatizantes para determinada candidatura. De início, benefícios concernentes à dívida ativa do município não podem, ainda que previstos em lei, ser implementados no ano das eleições. O mesmo ocorre, no citado período, quanto à iniciativa de projeto de lei objetivando tal fim.

Sendo assim, a norma do § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 é obstáculo a ter-se, no ano das eleições, o implemento de benefício fiscal referente à dívida ativa do município, bem como o encaminhamento de projeto de lei à Câmara de Vereadores, no aludido período, objetivando a previsão normativa voltada a favorecer inadimplentes.

Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, respondeu à consulta”. (TSE, Consulta nº 1531-69/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, em 20.9.2011);

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência, a autorizar a exceção permissiva da concessão do benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que, no ano de 2024, **não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os que já objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2023;**

CONSIDERANDO que o artigo 73, §11, da Lei Federal nº 9.504/97, veda, em ano de eleições, a execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, dentre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por estes mantidas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, **PREFERE ATUAR PREVENTIVAMENTE**, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições – como os aqui indicados – e se produzam resultados eleitorais legítimos;

RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e demais agentes públicos do Município de Simões Filho, para que, neste ano eleitoral (2024):



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

SE ABSTENHAM DE:

1. REALIZAR qualquer promoção pessoal, mediante exposição de NOMES, IMAGENS ou VOZ de quaisquer pessoas, através de faixas, cartazes, fotografias, vídeos, gravações, redes sociais ou sítios eletrônicos (contas particulares ou oficiais), enfim, quaisquer meios de divulgação que venham a ferir o PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE disposto nos artigos 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e 36, §3º, da Lei Federal nº 9.504/97;

2. UTILIZAR ou DISTRIBUIR camisetas, bonés, abadás ou quaisquer brindes que contenham pedido explícito ou implícito de votos, números ou símbolos de pré-candidato ou de partido político, em violação ao artigo 39, §6º, da Lei Federal nº 9.504/97;

3. REALIZAR ou AUTORIZAR a realização de discursos, de falas, de agradecimentos ou de exposições pessoais do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores, de dirigentes de Partidos Políticos e/ou de pré-candidatos durante a realização dos eventos festivos municipais (abertura, encerramento, intervalos entre bandas etc.), com o intuito de promoção pessoal ou de possível sucessor político;

4. DISTRIBUIR ou PERMITIR a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2024, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no já mencionado artigo 73, §10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

5. PERMITIR a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, **MESMO QUE DISSIMULADAMENTE**, a **promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos** às eleições de 2024, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é sua iniciativa, ou que sua continuidade depende do resultado da eleição, ou da entrega, junto ao benefício distribuído, de material de campanha ou de partido;

6. PERMITIR o uso dos programas sociais mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações, cuidando de orientar os servidores públicos incumbidos da sua execução **quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido;**

5

ID MP 18788295 - Pág. 5

Documento assinado eletronicamente por: PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM - 08/05/2024 11:52:52
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A30ED90344450D6C73>





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

7. (No caso específico do Presidente da Câmara de Vereadores) **DAR PROSSEGUIMENTO A OU COLOCAR EM VOTAÇÃO**, no Plenário, no presente ano de 2024, **projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.**

REALIZEM:

1. Orientações e advertências expressas, inclusive por meio de atos normativos internos e/ou cláusulas contratuais, aos agentes públicos, servidores, colaboradores, locutores, aos anunciantes, animadores, cantores, patrocinadores e demais partícipes dos eventos, no sentido de que se abstenham de proferir citações, elogios, cumprimentos e agradecimentos pessoais aos integrantes da Administração Pública contratante, bem como a vereadores, dirigentes de Partidos Políticos e pré-candidatos, como forma de exposição e de promoção de nomes a público expectador;

2. Havendo necessidade de socorrer a população em situações de calamidade e emergência, o façam com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, dentre outros) e estrita observância da impessoalidade, neste caso enviando à Promotoria Eleitoral informação quanto ao fato ensejador da calamidade ou emergência, aos bens, valores ou benefícios que se pretende distribuir, o período da distribuição e as pessoas ou faixas sociais beneficiárias;

3. Suspendam o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios.

DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

Ressalta-se que a inobservância de tais proibições poderão dar ensejo à representação por parte do Ministério Público Eleitoral desta Zona contra os responsáveis pelo seu descumprimento, com pedido de condenação pela prática de propaganda eleitoral antecipada, e, conseqüentemente, aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como reza o artigo 36, §3º, da Lei Federal nº 9.504/97, uma vez que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp 1618478, j. 08/06/17; TJPE – Apelação 427690-60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16), sem prejuízo da apuração de eventual ocorrência de abuso de poder econômico ou político.

6

ID MP 18788295 - Pág. 6

Documento assinado eletronicamente por: PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM - 08/05/2024 11:52:52
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://ideia.sistemas.mpba.mp.br/ideia/verificardoc.aspx?id=33A30ED90344450D6C73>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

A referida conduta poderá ainda configurar tipo legal de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas no artigo 11, XII, da Lei Federal nº 8.429/92 e da conduta vedada prevista no artigo 73, IV, e §5º, da Lei Federal nº 9.504/97 (lei das eleições).

No mais, a inobservância das mencionadas vedações sujeita o infrator, agente público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (R\$5.320,50 [cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos] a R\$ 106.410,00 [cento e seis mil quatrocentos e dez reais]) e à cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei n. 9.504/97), além da inelegibilidade decorrente do abuso de poder ou da conduta vedada (art. 1º, I, “d” e “j”, da LC nº 64/90).

Diante do quanto recomendado, **SOLICITA AO PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** que:

1. Transmitam esta Recomendação a todos os agentes públicos do ente municipal, com o fim de dar-lhes ciência das orientações e das proibições aqui indicadas, em até 10 (dez) dias úteis;
2. Disponibilizem a presente Recomendação nos *sites* do Município e da Câmara de Vereadores, em até 10 (dez) dias úteis;
3. Informem a esta Promotoria Eleitoral, em até 10 (dez) dias úteis, acerca da contratação direta dos Municípios de artistas, de bandas, de grupos ou de profissionais que deverão se apresentar nos períodos festivos do corrente ano, devendo informar, inclusive, os nomes e contatos deles;
4. Informem, em até 10 (dez) dias úteis, se o Município patrocinará ou subvencionará algum evento privado no decorrer do ano em curso com verbas dos cofres públicos municipais;
5. Enviem, em até 10 (dez) dias úteis, informação sobre o acatamento ou não da presente Recomendação e comprovação de cumprimento das orientações aqui realizadas, salientando, inclusive, que em caso de não acatamento, o Ministério Público Eleitoral adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie;

7

ID MP 18788295 - Pág. 7

Documento assinado eletronicamente por: PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM - 08/05/2024 11:52:52
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A30ED90344450D6C73>



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

33ª Zona Eleitoral – Simões Filho/BA

6. Informem:

6.1. os programas sociais mantidos em 2024, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando: nome do programa; data da sua criação; instrumento normativo de sua criação; público-alvo do programa; espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos; por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação; rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2022 e 2023;

6.2. os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando: nome e endereço da entidade; nome do programa; data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade; rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020; valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria; público alvo do programa; número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria; espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos; declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

A partir da data da entrega desta Recomendação, o Ministério Público Estadual considera seus destinatários como pessoalmente cientes da necessidade de adoção das providências cabíveis ao atendimento dos itens recomendados, sendo certo que o presente instrumento não esgota a atuação ministerial sobre o tema.

Publique-se extrato desta Recomendação no DJE.

Oficie-se, encaminhando cópia à Procuradoria-Geral do Município de Simões Filho e à Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores do Município de Simões Filho, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, **as quais devem ser informadas a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante consignado nos itens acima.**

Simões Filho, 08 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça Eleitoral

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

COMUNICADO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO CONCURSO Nº 01/2023 – DECRETO Nº 198/2023

COMUNICADO

Prezados Senhores,

Com vistas a dar cumprimento ao quanto estabelecido no item XIII do Edital de Inscrição nº 01/2023, que dispõe sobre o Concurso Público desta municipalidade, CONVOCO os candidatos aprovados, dentro do número de vagas oferecido, constantes do Edital de Convocação nº 01/2024, para apresentação dos exames pré-admissionais ora solicitado, nos dias e horários constantes do cronograma de atividade anexo a este comunicado:

- **Data 03, 06, 10 e 11 de junho de 2024**
- **Local: Núcleo Acolhe Servidor – NAS, Rua 21 de Abril, s/nº na praça do Cia I**
- **Horários: das 09 às 12h e das 14 às 17h**

Na oportunidade informo ainda, ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento desta CONVOCAÇÃO para apresentação dos exames e, quando for o caso, da realização de exames complementares, bem como da obrigatoriedade de responder ao questionário médico-ocupacional, por ocasião do exame pré-admissional, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Estejam cientes que, a depender do cargo ou função que estejam concorrendo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador, quando da realização do exame clínico (alteração em exame clínico ou complementar), estando a emissão do Laudo de Aptidão, vinculado a sua apresentação, que o candidato, se solicitado, deverá providenciar as suas expensas, e agendar retorno para reavaliação médica, dentro do novo prazo concedido, com o(s) exame(s) solicitado(s), sob pena de desclassificação.

Quando houver necessidade, fica determinado que o “novo prazo concedido” para apresentação dos exames complementares será 17/06/2024.

Fica terminantemente proibido o uso/porte de arma pelo candidato, durante o exame médico e nas dependências da unidade em que se realizará a avaliação médica.

Ante o exposto, informo a seguir, a relação de exames complementares, cujos resultados deverão ser apresentados no momento da avaliação clínica:

Praça Sete de Novembro, 359 – Centro, CEP. 43.700-000 – Simões Filho
Tel (71) 3296-8300

1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO CONCURSO Nº 01/2023 – DECRETO Nº 198/2023

1. Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma - Válido por até 03(três) meses
- Grupo sanguíneo e fator RH
- Glicemia em jejum - válido por até 03(três) meses
- TGO, TGP e GGT - válido por até 03(três) meses
- Uréia e Creatinina - válido por até 03(três) meses
- Sumário de urina - válido por até 03(três) meses
- Cartão de vacinação antitetânica
- Parasitológico de fezes - válido por até 03(três) meses
- Exame oftalmológico (com acuidade visual, tonometria e fundoscopia) - válido por até 06(seis) meses

b) Exames específicos para todos os candidatos, sexo masculino e feminino, a partir de 40 anos:

- Eletrocardiograma - válido por 06 (seis) meses

c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino, a partir dos 40 anos de idade:

- Mamografia - válida por 12 (doze) meses

d) Exames específicos para todos os candidatos do sexo masculino, a partir de 40 anos de idade:

- PSA total e PSA livre - válido por 06 (seis) meses

e) Exames específicos para todos os candidatos ao cargo de :

- **Da área de Saúde (Fiscal da Vigilância Sanitária)** - Comprovante de vacinação (cartão de vacina) Antitetânica; Dupla viral, Rubéola, Hepatite B e COVID – 19 (pelo menos 03 doses); Sorologia de AgHBs e Anti-ACV;
- **Professor:** Laringoscopia direta e Audiometria;
- **Professor de Educação Física:** Teste Ergométrico, Laringoscopia direta e Audiometria;
- **Fiscal de uso do solo e meio ambiente:** Audiometria;
- **Agente de Trânsito e Guarda Civil Municipal:** Eletrocardiograma, Laudo de avaliação Psicológica/Psicoteste (2ª e 3ª etapas do concurso)
- **Agente de Trânsito:** Eletrocardiograma - válido por 06 meses; Audiometria - válido por 12 meses; CNH profissional atualizada (trazer original e cópia)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO CONCURSO Nº 01/2023 – DECRETO Nº 198/2023

f) **Candidatos às vagas de Portadores de Deficiência - PCD:** Laudo médico especializado, circunstanciado e atualizado sobre a deficiência (além dos exames já citados).

Simões Filho, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Misael Maiores dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Barbara Márcia Farias Rocha
Presidente da Comissão

***Republicado por haver incorreções**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO CONCURSO Nº 01/2023 – DECRETO Nº 198/2023

ANEXO ÚNICO AO COMUNICADO

Cronograma de realização de exames pré-admissionais, conforme item XIII do edital de inscrição nº01/23:

Dia 03/06, segunda feira, de 09h às 12h

Inscrição	Nome
0220004215	ISMAEL SANTOS DE SOUZA
0220003060	EDVALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
0220001724	CRISTIANE ARAGÃO DE MELO SEIXAS
0220004770	DANILO DOS SANTOS FERREIRA
0220010965	GABRIELE ALEXANDRE DE FRANÇA

Dia 03/06, segunda feira, de 14h às 17h

Inscrição	Nome
0220005077	JADE SILVA DOS SANTOS
0220002272	JAIRO LIMA LAMEIRA JUNIOR
0220011105	NEIDE DA HORA CONCEIÇÃO
0220005146	CRISTIANE PASSOS DE JESUS
0220008048	PEDRO JESUS DOS ANJOS

Dia 06/06, quinta feira, de 09h às 12h

Inscrição	Nome
0220011309	JEFERSON SOUSA SANTOS
0220007314	MARÍLIA COSTA MATTOS
0220003134	GRACE KELLY COSTA
0220000090	LIZETE DE CARVALHO OLIVEIRA
0220000909	ANA MARIA SOUZA SÃO PEDRO ELIZIÁRIO
0220006242	CAMILA ARAÚJO GOMES
0220004922	ISAQUE DA CONCEIÇÃO SILVA
0220003806	ROBSON SILVA PIRES JÚNIOR
0220002814	JANETE FONSECA SILVA KLAUDAT
0220010310	LUCIANA MATOS VIEIRA

Dia 06/06, quinta feira, de 14h às 17h

Inscrição	Nome
0220004345	LUANA SANTOS PEDREIRA
0220009437	ALZIRA AZEVEDO CARNEIRO SEPULVEDA
0220000483	WILSON FERREIRA ALVES
0220010233	CHARLES DE JESUS SILVA
0220002106	WENDY LUAMAR SANTOS VIEIRA
0220000209	DANIELA PEREIRA FIGUEREDO
0220002357	ADAIANE ALVES PORTUGAL
0220004083	IACI DA CONCEIÇÃO DA PURIFICAÇÃO
0220001293	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
0220003018	ANA CAROLINE MATA PEREIRA

Praça Sete de Novembro, 359 – Centro, CEP. 43.700-000 – Simões Filho
Tel (71) 3296-8300

4/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO CONCURSO Nº 01/2023 – DECRETO Nº 198/2023

Dia 10/06, segunda feira, de 09h às 12h

Inscrição	Nome
0220010823	ADILSON OLIVEIRA AMORIM
0220008148	MARIA LUCIA REIS DOS SANTOS
0220009082	JAQUELINE REIS CARDOSO LEITE
0220005278	CAIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA
0220004907	CALIANE SOUSA DE LIMA SANTANA

Dia 10/06, segunda feira, de 14h às 17h

Inscrição	Nome
0220006771	RITA ANTONIA DE JESUS FRAGA GALVAO
0220003627	DEBORA LACERDA SANTOS
0220007158	ERICA DE FRANÇA DOS SANTOS
0220004015	SEVERINO ALVES REIS
0220004246	HOSANA SANTOS DE JESUS

Dia 11/06, terça feira, de 09h às 12h

Inscrição	Nome
0220001423	KENIA LIMA DE ABREU
0220005986	CLÁUDIA LUISE SILVA DOS SANTOS TELES
0220003552	ALBERT DA CRUZ RIBEIRO
0220003577	DANIELEE ALMEIDA DOS SANTOS BARBOSA
0220004400	RAMILE SANTOS SILVA MEDEIROS
0220002988	JACSON RIBEIRO OLIVEIRA

Dia 11/06, terça feira, de 14h às 17h

Inscrição	Nome
0220004076	MATHEUS DOS SANTOS BRITO
0220005063	CLEIDSON SANTOS COSTA
0220001473	MARCELO DE JESUS SILVA
0220004222	HARLLEI UEUS DA SILVA OLIVEIRA
0220001574	WANDO SOUZA DE OLIVEIRA

PORTARIA (Nº 088/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 088/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 80 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 5785/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **02 de janeiro de 2024**, a servidora **Liedna Tiago Portugal**, cadastro **3571, Auxiliar Administrativo I**, lotada na Secretária Municipal de Fazenda, **12 (doze) meses de Licença sem Vencimentos**, para Tratar de Interesse Particular.

Parágrafo Único - A Licença que se refere o caput deste artigo tem vigência, com efeito, a partir de **02 de janeiro de 2024**, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções em **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Secretário, 21 de maio de 2024.


Misael Maiores dos Santos
Secretário

Licença sem vencimento

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
Processo Administrativo nº 3848/2024

A Prefeitura Municipal de Simões Filho torna público que, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para locação de Sistema para divulgação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Data para envio das propostas: 23 a 27/05/2024.

Endereço para informações e envio das Propostas: comat.sead@simoesfilho.ba.gov.br

Simões Filho-Ba, 22 de maio de 2024.

Jéssica Fernandes da Cruz Leite
Agente de Contratação

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 73/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 73/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.193.634,00 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2015 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903200 - 1.500 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2017 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
33903200 - 1.500 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		510.000,00
Soma da Ação:		510.000,00
Soma da Unidade:		710.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.124,00
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
Soma da Ação:		14.124,00
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.040,00
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		67.000,00
Soma da Ação:		73.040,00
Soma da Unidade:		87.164,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2034 MANUTENÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL		
33903900 - 1.708 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
Soma da Ação:		190.000,00
Soma da Unidade:		340.000,00
2101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2073 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		6.470,00
Soma da Ação:		6.470,00
Soma da Unidade:		6.470,00
Total Geral:		1.193.634,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 73/2024

2021	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		7.164,00
		Soma da Ação:	7.164,00
2022	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33508500 - 1.600	Contrato de Gestão		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
		Soma da Unidade:	87.164,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1003	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
1028	REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
1029	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E RECUPERAÇÃO DE TALUDES		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
1046	REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
1076	REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
1130	PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS		
33903900 - 1.708	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
		Soma da Ação:	190.000,00
		Soma da Unidade:	440.000,00
1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		
2135	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
2157	GESTAO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	60.000,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV		
1045	REQUALIFICAÇÃO DO SKATEPARK JAMERSON GALVÃO		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		150.000,00
		Soma da Ação:	150.000,00
1050	REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	200.000,00
2101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.470,00
		Soma da Ação:	6.470,00
		Soma da Unidade:	6.470,00
2301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP		
1152	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905100 - 1.751	Obras e Instalações		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
2088	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
33903900 - 1.751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
		Soma da Ação:	350.000,00
		Soma da Unidade:	390.000,00
		Total Geral:	1.193.634,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2024

DECRETO FINANCEIRO 73/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 21 de maio de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.00000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.00000026

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 145/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 145/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 082/2024**, da Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 146/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 146/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **JUAREZ XAVIER DO NASCIMENTO**, Gerente de Almoxarifado Semed, Cadastro nº 944671 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 082/2024**, da Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 147/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 147/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JUAREZ XAVIER DO NASCIMENTO**, Gerente de Almoarifado Semed, Cadastro nº 944671 (Núcleo Fiscalizador) e **SERGIO BORGES DOS SANTOS**, Coordenador I de Patrimônio, Cadastro nº 946386 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 082/2024**, da Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 148/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 148/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **GILMAR ROCHA SANTANA**, Assessor Administrativo I, Cadastro nº 944225 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 082/2024**, da Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 149/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 149/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **SIDVAL SANTOS DA SILVA**, Gerente de Manutenção, matrícula nº 944106 (Núcleo Fiscalizador) e **ANDRÉ GUILHERME ALMEIDA RAVAZZANO**, Coordenador I de Material, Cadastro nº 944073 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 091/2024**, da Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 150/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 150/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JUAREZ XAVIER DO NASCIMENTO**, Gerente de Almoarifado Semed, Cadastro nº 944671 (Núcleo Fiscalizador) e **LUANA JESUS DE ABREU**, Gerente de Patrimônio, Cadastro nº 947259 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 008/2024**, da Empresa **CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 151/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 151/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **REGINALDO JOSÉ SOUZA**, Coordenador Especial I, matrícula nº 944024 (Núcleo Fiscalizador) e **CAIQUE PEREIRA DA SILVA**, Assistente, Cadastro nº 944836 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 088/2024**, da Empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 152/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 152/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, Assessor Especial de Tecnologia da Informação, Cadastro nº 947680 (Núcleo Fiscalizador) e **BRENDA OLIVEIRA DA SILVA**, Gerente de Projetos Habitacionais, Cadastro nº 947773, (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 019/2021**, da Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 153/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 153/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **HANEY DOS SANTOS BRANDÃO DA SILVA**, Superintendente Administrativo, Cadastro nº 5474 (Núcleo Fiscalizador) e **BRENDA OLIVEIRA DA SILVA**, Gerente de Projetos Habitacionais, Cadastro nº 947773, (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 147/2021**, da Empresa **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 154/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 154/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, Assessor Especial de Tecnologia da Informação, Cadastro nº 947680 (Núcleo Fiscalizador) e **GLAUBER CEFAS RIBEIRO LISBOA**, Coordenador I, Cadastro nº 947294, (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 216/2022**, da Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA**, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 155/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 155/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **KARYNE CORREIA DO NASCIMENTO**, Coordenador de Grupo de Trabalho, matrícula nº 944213 (Núcleo Fiscalizador) e **CARINE PEDREIRA ALVES DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 946183 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 083/2024**, da Empresa **ASP2 CONSULTORIA LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária, 22 de maio de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
MINUTA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 5394/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, conforme art. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: Município de Simões Filho. **CNPJ:** 13.927.827/0001-97 **Contratado:** Caixa Econômica Federal, **CNPJ:** 00.360.305/0001-04. **Objeto:** Contratação via inexigibilidade de licitação para, **prestação de serviço de capacitação em engenharia de custos - modalidade a distancia, para 5 profissionais (arquitetos, engenheiros ou técnicos)** indicados pelo Município, a ser realizado no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme demanda apresentada pelo Município de Simões Filho/BA. **Valor Global:** R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais). **Dotações orçamentárias:** 1301 **Projeto Atividade:** 2066 **Elemento de Despesa:** 33.90.39 **Fonte de Recurso:** 1500.0000.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 006/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2024.

Designar servidores para Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Pagamento de Parceria firmada com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para acompanhamento do procedimento de Chamamento Público através do Processo Administrativo nº 5797/2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, nos artigos 2, 58 e 61 em consonância com o Decreto Municipal nº 480/2017, em seus artigos 9º e 10, das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Em regime de mútua cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Pagamento, composta pelos servidores a seguir nominados, sob a presidência do primeiro, para avaliar e acompanhar a parceria celebrada com o Município de Simões Filho por meio da Secretaria Municipal de Educação.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
GERUSA SANTOS DE QUEIROZ	Assessor	947338
CLEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS	Coord. Especial I Pedagógico Ensino Infantil	944661
JOÃO PAULO BARROS DE MEDEIROS	Gerente de Controle Fundiário	944196

Art. 2º. Fica designada como Gestora da Parceria, a servidora **Rosana Augusta Nascimento Casa**, Matrícula: 5416, Professor Nivel 2 do Quadro Permanente, responsável por fiscalizar a execução da parceria.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar, em conjunto com o gestor da parceria, o acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como apreciar o relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 14 de maio de 2024.

HELIENE MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Helene Mota da Silva
Secretária Municipal de Educação

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0035/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 4660/2024 QUARTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0035-2020-PMSF Dispensa de Licitação nº 0007/2020 Contratado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SIMÕES FILHO CNPJ: 14.855.704/0001-50 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 05.05.2024 a 04.05.2025 Valor: 121.809,60 (cento e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Data da assinatura 03.05.2024.

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 2015 33.90.39.00 1500.1001/1540.0000
Simões Filho-BA.